

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 187/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00346.00368/2006-4
RECORRENTE: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 060/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Entradas de mercadorias. Falta de pagamento do ICMS devido a erro na apuração. Utilização de cálculo do imposto contrária à prevista no artigo 3º do Decreto nº 10.439/2000.

Recurso intempestivo, *ipso facto* não conhecido, confirmando-se a Decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado